

**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

## **EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES BOLSISTAS PARA OS CURSOS DE MESTRADO EM CIÊNCIAS - FÍSICA DE MATERIAIS (FIMAT) - 2º SEMESTRE 2020**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências com ênfase em Física de Materiais (FIMAT) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando as Resoluções CEPE 7.320, 7.507, 7.245 e as deliberações do Colegiado do Programa de Pós-graduação e seu Regulamento, torna público o processo público para seleção de alunos bolsistas para o Curso de Mestrado em Ciências.

### **1. OBJETIVO**

Seleção de alunos regulares para serem contemplados com bolsas de estudos, alocadas, na forma de quota, por agências públicas de fomento e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFOP ao Programa de Pós-Graduação em Ciências com Ênfase em Física de Materiais - FIMAT.

### **2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Será exigido do aluno, para concessão de bolsa de estudos:

- I. ser aluno regular do Programa de de Pós-Graduação em Ciências com Ênfase em Física de Materiais - FIMAT.
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, a partir de análise do curriculum vitae/plataforma lattes e do histórico escolar;
- III. ter dedicação integral às atividades do FIMAT;
- IV. realizar estágio de docência, de acordo com o estabelecido pelo regulamento, Coordenação do FIMAT e CEPE 7245;
- V. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de remuneração;
- VI. não possuir qualquer relação de trabalho com a UFOP;
- VII. não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio;

**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

VIII. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

### **3. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**3.1.** A bolsa de mestrado poderá ser concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, com valor mensal de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de acordo com a disponibilidade de bolsas concedidas ao programa. Portanto, os prazos supramencionados poderão possuir duração inferior à 12 meses.

**3.2.** Os limites fixados são improrrogáveis.

**3.3.** Para a renovação anual da bolsa devem ser atendidas as seguintes condições:

**3.3.1.** recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do aluno;

**3.3.2.** persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior;

### **4. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

**4.1.** Será revogada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

**4.1.1.** se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;

**4.1.2.** se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

**4.1.3.** se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

**4.1.4.** se não apresentado desempenho satisfatório, comunicado pelo orientador.

Parágrafo Único: Conforme o inciso III do Art. 7º da Resolução CEPE 7.245, a não



**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações será realizada por comissão constituída pela Proppi para esta finalidade, com o devido acompanhamento do GRUPAD/UFOP (Grupo Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar).

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Período de Inscrição: 01/10/2020 - 05/10/2020

**5.2.** Local: <https://forms.gle/6e8uZeqeLw5274B88>

**5.3.** Documentação necessária:

**5.3.1.** requerimento de inscrição, nos termos do Anexo II do presente edital;

**5.3.2.** declaração de não ter vínculo empregatício;

**5.3.3.** cópia das folhas da Carteira de Trabalho (folha de identificação e as relativas aos contratos de trabalho, inclusive a próxima folha em branco);

**5.3.4.** comprovação de vínculo profissional com o serviço público, de salário e de licença quando for o caso;

**5.3.5.** histórico escolar (do curso de graduação e pós-graduação);

**5.3.6.** curriculum vitae/plataforma Lattes;

**5.3.7.** comprovante de residência.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A avaliação é feita por Comissão de Professores nomeada pelo Colegiado do FIMAT

**6.2.** O processo de seleção será constituído utilização de critérios acadêmicos com

**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

análise de histórico escolar (graduação e pós-graduação) e currículo lattes, conforme Anexo I do edital, resultando em lista ordenada de forma decrescente dos alunos inscritos.

- 6.3.** Em casos de igualdade nas pontuações finais de dois ou mais candidatos, será adotado como critério de desempate a maior nota obtida no Currículo Lattes. Ocorrendo empate neste critério, serão avaliadas as notas do Histórico Escolar. Ocorrendo empate neste critério, será considerado o aluno com maior número de meses de vinculação ao FIMAT;. Por fim será considerada idade como critério de desempate, sendo priorizado o candidato mais velho.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 7.1.** O resultado, contendo a lista nominal de alunos selecionados para o preenchimento das vagas de bolsas em ordem decrescente de prioridade, será publicado no dia 07/10/2020 no sítio [www.fimat.ufop.br](http://www.fimat.ufop.br)
- 7.2.** Os alunos selecionados deverão se apresentar, até 08/10/2020, para efetivação da bolsa de estudos e preenchimento do Termo de Compromisso constante do Anexo 2 do presente Edital, devidamente assinado pelo(a) aluno(a) e por seu orientador(a), caso ainda não o tenha entregue;
- 7.3.** Estes alunos, caso ainda não possuam, deverão abrir conta corrente em Banco no qual a UFOP ou agência de fomento faça o pagamento.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1.** Após a divulgação do resultado, os interessados poderão apresentar recurso, em até 24h à Comissão de Bolsas do FIMAT.

**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

## **9. DAS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS**

- 9.1.** A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas por esse Edital e pela Comissão de Bolsas do FIMAT para pleitear a condição de bolsista, bem como na ciência do calendário do processo seletivo divulgado neste Edital.
- 9.2.** Perderá o direito à bolsa o candidato que não apresentar, no prazo fixado pelo item 12 desse Edital, o Termo de Compromisso do Anexo II.
- 9.3.** Aplica-se, no que couber, à regulamentação do programa de bolsas de estudos do FIMAT, a Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.
- 9.4.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do(a) candidato(a) respondendo por ela na forma da lei.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do FIMAT ou Colegiado do Programa.

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE**

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 31 de dezembro de 2020. Para conhecimento de todos, o presente Edital será adicionado ao sítio [www.fimat.ufop.br](http://www.fimat.ufop.br)

**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

## 12. CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
01/10/2020 - 05/10/2020	Inscrições	<a href="http://www.fimat.ufop.br">www.fimat.ufop.br</a>
07/10/2020	Divulgação do Resultado	<a href="http://www.fimat.ufop.br">www.fimat.ufop.br</a>
08/10/2020	Recursos / Resultado Final	<a href="http://www.fimat.ufop.br">www.fimat.ufop.br</a>
08/10/2020	Apresentação de documentação dos alunos selecionados	<a href="http://www.fimat.ufop.br">www.fimat.ufop.br</a>

Ouro Preto, xx de xxxx de 2020.

**Original assinado**

---

**Prof. Dr. Ronaldo Junio Campos Batista**

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências  
Física de Materiais

**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

**ANEXO I: TABELA DE PONTUAÇÃO DA  
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES E  
HISTÓRICO ESCOLAR**

Deve ser encaminhada a documentação comprobatória

Item	Descrição	Pontos
<b>1</b>	<b>CAPACITAÇÃO</b>	
<b>1.1</b>	<b>Graduação</b>	
1.1.1	Ciências Exatas (bacharelado ou licenciatura)	10
1.1.2	Outros áreas	5
<b>1.2</b>	<b>Pós-Graduação</b>	
1.2.1	Lato Sensu (especialização) em área correlata.	3
1.2.2	Stricto Sensu (mestrado) em área correlata.	5
<b>2</b>	<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	
2.1	Artigo publicado	10
2.2	Trabalho completo publicado em anais de evento (máx. 5)	2
2.3	Resumo publicado em anais de evento (máx. 5)	1

**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

**3 TREINAMENTOS**

3.1	Iniciação científica (máximo 4 anos)	5 pontos/ano
3.2	Estágio profissional (máximo 2 anos)	3 ponto/ano
3.3	Curso de curta duração em área correlata (máximo 5 cursos)	0,5 ponto/15 horas

**4 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

4.1	Internacional (máximo de 5 eventos)	1 ponto/evento
4.2	Nacional (máximo de 5 eventos)	0,5 ponto/evento

**5 Análise de Histórico Escolar da Graduação**

$$CRE = \sum(N_i \times CH_i) / CH$$

Onde:

- 5.1 CRE = Coeficiente de Rendimento Escolar;  
Ni = Nota da disciplina i;  
CHi = carga horária da disciplina i;  
CH = carga horária total.

CRE até 4,9 = 4 Pontos

CRE entre 5,0 e 6,9 = 7 Pontos

CRE entre 7,0 e 7,9 = 8 Pontos

CRE entre 8,0 e 8,9 = 9 Pontos

CRE entre 9,0 e 10,0 = 10 Pontos

**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

5.2 Disciplinas isoladas FIMAT(carga horária mínima de 15 horas - máximo 4 pontos) 1 pontos/15 horas

Disciplinas isoladas em outros programas de mestrado (carga horária mínima de 15 horas - máximo 4 pontos) 0.5 ponto/15 horas

A nota final será uma média ponderada do itens da seguinte maneira:  $N_F = 0.70 * N_{CL} + 0.30 * N_H$ , onde  $N_{CL}$  é a média (normalizada com  $P_{max}$ ) dos itens de 1 a 4 e  $N_H$  é a nota do item 5 (normalizada com  $P_{max}$ ). A pontuação máxima ( $P_{max}$ ) será considerada como nota 10, as demais notas ( $N_i$ ) serão normalizadas:  $N_i = 10 * (P_i / P_{max})$ , onde  $P_i$  é a pontuação obtida.

---

## **ANEXO II**

### **TERMO DE COMPROMISSO - BOLSAS UFOP**



**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

**DADOS DO BOLSISTA**

Nome:		
RG:	CPF:	
Estado civil:	Nacionalidade:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
CEP:	E-mail:	
Cel:	Tel:	
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:

**VIGÊNCIA DA BOLSA:**

Nível da bolsa: Mestrado [ ] Doutorado [ ]

**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

Início:        /        /	Término:     /        /
---------------------------	-------------------------

**DADOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFOP**

Programa:	
Coordenador:	
Tel:	email:
Orientador:	
Tel:	email:

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. Ao aceitar a concessão, o bolsista se declara estar ciente das regras previstas na Resolução CEPE 7.245 e compromete-se a dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação.

2. Compromete-se, ainda, o bolsista a:

- A. não possuir vínculo empregatício ou remuneração proveniente de atividade laboral regular, exceto nos casos previstos na Resolução CEPE 7.245.
- B. quando possuir vínculo empregatício anterior à condição de bolsista, estar afastado integralmente das atividades laborais e sem percepção de remuneração;
- C. apresentar desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com as normas vigentes na UFOP;
- D. não acumular esta bolsa com a de outras agências de fomento;
- E. realizar no mínimo um semestre de Estágio Docência para o mestrado e dois para o doutorado;
- F. restituir à UFOP os valores despendidos com a bolsa em caso de não titulação, salvo nos casos previstos na norma vigente;
- G. devolver à UFOP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima ou na norma vigente não sejam cumpridos.



**Ministério da Educação**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais**

3. A UFOP poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
  
4. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.
  
5. Ao assinar este Termo de Compromisso, o bolsista e o coordenador/presidente da comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e nas normas que lhe são aplicáveis.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Ouro Preto / / 20XX

ACEITE E CONCORDÂNCIA

---

BOLSISTA

---

COORDENADOR/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BOLSAS